



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 692/94

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários do Funcionalismo Público Municipal em 43% (Quarenta e três por cento) para o mês de fevereiro de 1.994.

ARTIGO 2º)- Fica incorporado no salário pago do mês de janeiro, o abono concedido de 40% (quarenta por cento) por força do Decreto nº 855/94 de 09 de fevereiro de 1.994.


ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º à 1º de fevereiro de 1.994.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste, 08 de março de 1.994


JOAO BAPTISTA LUJAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
=SECRETARIA=